



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## **Edital nº 01/2025 - Seleção de Diretor de Escola/Diretor Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, no exercício das suas atribuições, torna público edital de seleção para Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação nos termos da Resolução SEDUC<sup>1</sup> nº 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos como segue:

### **1 - VAGAS:**

São oferecidas vagas para a designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes instituições escolares:

Escola Estadual “**Parque Piratininga III**” – Diretor de Escola/Diretor Escolar – por tempo indeterminado.

Escola Estadual “**Professor Marcelo Tadeu de Oliveira Castro Campos Marques**” – Diretor de Escola/Diretor Escolar – por tempo indeterminado.

Designação de vaga para de vice-diretor escolar (nos termos do anexo à Resolução SEDUC<sup>2</sup> nº 6/2021), respondendo pela Direção da instituição escolar: Escola Estadual “**Vereador José Barbosa de Araújo**” – por tempo indeterminado.

### **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O (a) candidato (a) interessado (a) em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

---

<sup>1</sup> Disponível em: [legislacao26072023095828RESOLUÇÃO 25.pdf](#)

<sup>2</sup> Disponível em: [legislacaoRESOLUÇÃO SEDUC Nº 6.PDF](#).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

- 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
  - 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
  - 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL.

### **3 - DAS ETAPAS:**

- 3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá em quatro etapas:
- 3.2 – **Etapa 1 – Inscrição** – do dia **11/02/2025** ao dia **21/02/2025**, no setor do Protocolo desta Diretoria de Ensino, nos horários compreendidos entre as 08h00 e as 12h00 e entre as 13h00 e as 16h00, dias úteis. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

3.2.1. No momento de inscrição deverão ser apresentados documentos que comprovem os requisitos de experiência, de formação e de anuência. O candidato deverá apresentar, em envelope pardo, lacrado e com etiqueta com a identificação, os seguintes documentos:

- a.** Curriculum Vitae;
- b.** RG e CPF
- c.** Declaração da instituição escolar de origem informando se Professor categoria F, Professor titular de cargo ou Diretor de Escola titular;
- d.** Comprovante de conclusão do curso PDL;
- e.** Declaração de próprio punho de não possuir antecedentes funcionais desabonadores.
- f.** Documento comprobatório de pleno gozo dos direitos políticos.
- g.** Documento comprobatório de regularização das obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).
- h.** Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- i.** Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) acompanhado do respectivo histórico escolar da graduação.
- j.** Declaração de tempo de magistério para comprovação de experiência em docência e conhecimentos em gestão escolar, como determina o anexo V da Lei Complementar nº 1374/2022<sup>3</sup>.
- k.** Termo de Anuência do superior imediato.

---

<sup>3</sup> Disponível em: [LEI COMPLEMENTAR Nº 1.374, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

**l.** Em caso de candidato de outra Diretoria Regional de Ensino: – se Diretor Efetivo anuência Dirigente Regional de Ensino; se Professor, titular de cargo ou categoria F, anuência do Diretor da Escola de origem e do Dirigente Regional de Ensino.

**m.** Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal. Ou declaração, de próprio punho, de não acumulação de cargos.

**n.** Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012<sup>4</sup>.

**o.** Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024<sup>5</sup>.

**p.** Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968<sup>6</sup>.

3.2.2. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.3. O docente, que na apuração prevista no item 3.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino (Centro de Recursos Humanos) de interesse de inscrição, até o dia 18/02/2025, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.4. Na hipótese mencionada no item 3.2.3 deste edital, a Diretoria de Ensino terá um dia útil para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

---

<sup>4</sup> Disponível em: [decreto n.57.970, de 12.04.2012](#)

<sup>5</sup> Disponível em: [DECRETO Nº 68.829, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#)

<sup>6</sup> Disponível em: [LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
*Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.*  
*TELEFONE: 4732-9540*  
*E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)*

3.2.5. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.6. Não haverá juntada de documentação à inscrição.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e/ou reconsideração em um dia útil a partir da publicação da lista de deferimento no site da Diretoria de Ensino.

**3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – em data oportuna:**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, em data oportuna, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino e publicação de Edital de convocação no site: <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/>

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

**3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação:** em data oportuna

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada ainda a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, a Secretaria da Educação, selecionará um candidato para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

**3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Dirigente Regional de Ensino:**

O candidato selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

**4 - RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitaquaquecetuba.educacao.sp.gov.br/>.

**5 - DESIGNAÇÃO:**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo/função de Diretor de Escola/Diretor Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de designação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9540  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Os documentos devem ser entregues em cópias, não haverá devolução dos documentos incluídos nas inscrições.

6.7. Casos omissos serão objeto de Deliberação da Dirigente Regional de Ensino.

6.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, 10 de fevereiro de 2025.

Professora Viviane Araujo de Melo.  
Dirigente Regional de Ensino.